



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 049/2018

De: 20 de Agosto de 2018.

“Renomeia os membros do Conselho do FUNDEB de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N.º 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal N.º 511/2014 de 15 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam renomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei N.º 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal N.º 511/2014 de 15 de julho de 2014, os seguintes membros, conforme segue:

Presidente: Luciano Pinheiro Godinho

Vice-Presidente: Sigfrido Albino Erbach

Secretária: Elizandra Alves de Camargo.

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:
Titulares: Rosa Amélia Cáccia e Noalis Ferreira de Castro.
Suplentes: Elizabete Marta Krebs Lopes e Iluine Frenzel de Souza.
- II) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Mariluce dos Santos Silva.
Suplente: Roberta Pegorari Bonfim dos Santos.
- III) 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Audiere Duarte do Nascimento.
Suplente: Maria de Lourdes de Carvalho Breves.
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ana Maria dos Santos Cagol.
Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento.
- V) 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titulares: Luciano Pinheiro Godinho e Elizandra Alves de Camargo.
Suplentes: Hélio Alberto Kelm e Raquel Krebs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Sigfrido Albino Erbach e Everaldo Bento Camargo.

Suplente: Maria Sônia Moreira Paulino e Elizete Cândido de Oliveira.

VII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Jeferson Cândido de Oliveira Santos.

Suplente: Nilcelina de Brito.

VIII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Manoel Bezerra Chaves Neto

Suplente: Luciana João de Macedo

Art. 2º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º da Lei nº 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal N.º 511/2014 de 15 de julho de 2014; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 2º da Lei nº 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal N.º 511/2014 de 15 de julho de 2014, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o titular ou o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo representante conforme cada caso, para o Conselho do FUNDEB.

§ 2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 2 (dois) anos, cujo início, deu-se em 05 de Abril de 2018 e seu término será em 05 de Abril de 2020, em conformidade com o Decreto nº 022/2018, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 022/2018 de 05 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de Agosto de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal